



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 402 DE 23 DE JUNHO DE 1.967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberta ao Poder Executivo um crédito - especial de No\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos) para pagamento de despesas de viagens feitas por funcionários de Prefeitura.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o Art. 1º desta Lei, fica deduzida igual importância da verba 4.1.2.3. Tratores e Equipamentos Agrícolas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Anambai, 23 de junho de 1.967.

- Dr. Walmir da Rosa Peixoto -

- Prefeito -